RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Institui a campanha "Setembro Verde" no município de Sarzedo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º Fica instituída a campanha "setembro Verde", a ser realizada anualmente, no mês de setembro, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência e promover ações de conscientização interna sobre esse tema.

§1º No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I. Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
II. Conscientizar a família e a sociedade sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
III. Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
IV. Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
V. Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I. Realização de palestras e eventos sobre o tema;

II. Divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III. Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV. Iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V. Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º A Mesa Diretora, em conjunto com a Comissão de Eventos; Assistência Social, Emprego, Juventude e Direitos Da Mulher; Educação, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer; Saúde, Obras Públicas, Transporte e Comunicação, deliberará de forma integrada sobre os critérios, áreas, espaços e locais específicos destinados à implementação das ações previstas na campanha "Setembro Verde", a ser realizada na sede desta Câmara Municipal, garantindo, assim, a participação dos diversos segmentos da sociedade e a efetividade dos objetivos institucionais da campanha.

Art. 3º O Poder Legislativo poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 27 de março de 2025.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara 2025/2026

INAIARA BENÍCIO LIMA
Secretária da Câmara 2025/2026